



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 507/83

DATA: 17 de outubro de 1983.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder aquisição de lotes urbanos.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder aquisição de lotes urbanos nºs 2, 3, 4 e 5, da quadra 706, com área superficial global de 2.088,62m², de propriedade da Senhora Neve Viganó Ferrazza, pelo valor total de Cr\$ 3.106.000,00 (três milhões, cento e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pela dotação 0203.11623461.03 - Aquisição de terrenos para implantação da área industrial de Pato Branco, 4.2.1.0 - Aquisição de imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de outubro de 1983.


Astério Rigon
Prefeito Municipal